

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Órgãos/Entidades participantes que responderam a **pesquisa de quantitativo nº 400**, acostada ao processo administrativo e encerrada no dia **19/02/2020**, Sendo os seguintes: UNEMAT.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.3.1. Os demais Órgãos ou Entidades, não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e alterações (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.4.1. Excepcionalmente a Unemat poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

**A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 12/05/2020 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

**ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA 008/2020 - UNEMAT, DISPONIVEL NA INTEGRA NO SITE DA UNEMAT OU NOS AUTOS.**

## JUCEMAT

### JUNTA COMERCIAL

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO 080/2019

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso.

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**.

**VALOR:** A Cooperação não envolve a geração de despesas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de Abril de 2020.

**ASSINAM:** Gercimira Ramos M. Rezende - JUCEMAT e do outro lado Gustavo Pinto Coelho de Oliveira - Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT

## DETRAN

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

#### AVISO DE RESULTADO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020/DETRAN/MT

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, divulga o resultado do procedimento licitatório nº 558742/2019, denominado **Tomada de Preços nº 03/2020/DETRAN/MT**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma predial na 44ª CRT de Nova Mutum - MT.

HABILITADO	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR OFERTADO
SIM	1º	CONSTRUESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ 04.964.274/0001-51	R\$184.018,51
SIM	2º	CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI CNPJ 03.066.383/0001-99	R\$212.338,28

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 109, fica(m) o(s) licitante(s), a partir desta publicação, **INTIMADO(S)**, caso queiram, a apresentar(em) recurso(s) contra o julgamento e decisão da Comissão.

Cuiabá-MT, 12 de maio de 2020.

**MAIKO FRAIDA FERREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
DETRAN-MT